



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignorant Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ADITIVO CONTRATO Nº 006/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignorant Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCIO CESAR PACHECO COUTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mauro Mendes, nº 1087, Casa, Bairro Sans Souci, Município de Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.859.479/0001-81, neste ato representado por **MARCIO CESAR PACHECO COUTINHO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS)**.”, através da Administração do RPPS – FAPS, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 01/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 006/2021, em 12 (doze) meses a contar do dia 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica reajustado o valor do contrato com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 12 (doze) meses, o qual passa a ser de R\$ 2.159,45 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera o fiscal do contrato, que passa a ser a servidora Raquel Danelon da Veiga, inscrita no CPF: 006.328.750-11 a contar da assinatura deste.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

Assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 10 de abril de 2024.

MARCIO CESAR PACHECO COUTINHO
Contratado

GILMAR JOÃO ALBA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato: _____

Nome: Raquel Danelon da Veiga
CPF: 006.328.750-11